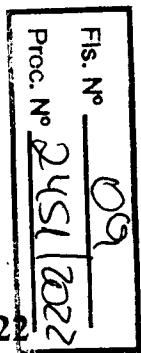




SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE



LEI COMPLEMENTAR N° 541, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI PARA O EXERCÍCIO DE 2023

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 44,56 (quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Barueri - UFIB, para o exercício de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de novembro de 2022.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
10/11/2022